



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.01 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA IRACEMA BARBOSA MICHELETTI 91798604949

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IRACEMA BARBOSA MICHELETTI 91798604949**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº24.729.580/0001-10, com sede na Avenida Campos Salles, nº1760, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhora, **IRACEMA BARBOSA MICHELETTI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.828.515-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 917.986.049-49, residente e domiciliada na Rua Francisco e Diomar, nº186, Vila do Milagre, na Cidade de Pitangueiras/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 045/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 07/10/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER AS DIVERSAS GERENCIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS CONFORME FOR DO INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICIPIO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Unid.	3500	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO “MARMITEX”, INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ISOPOR COM TAMPAS, EM EMBALAGEM DE TAMANHO <u>MÉDIO</u> , COM APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE SALADA OU FAROFA (EMBALADAS SEPARADAMENTE), 1 TIPO DE REFOGADO, 1 TIPO DE MASSA, 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA). A EMPRESA DEVERÁ FORNECER KIT DESCARTÁVEL (GARFO/FACA/GUARDANAPO). <u>DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA QUENTE, PRÓPRIA PARA CONSUMO IMEDIATO.</u>	KINNGS	11,50	40.250,00
02	Unid.	500	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO “SELF-SERVICE”, SERVIDO SEM LIMITAÇÃO DE PESO OU DE QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO CONTENDO, NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS A TRÊS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), DOIS A TRÊS TIPOS DE SALADAS, UM TIPO DE REFOGADO, UM TIPO DE MASSA E UMA SOBREMESA.	KINNGS	15,60	7.800,00
03	Unid.	400	BEBIDA GASEIFICADA COM SABOR - REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA E XAROPE, SABOR COLA E GUARANÁ. PET COM 600ML. <u>DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO.</u>	GAROTO	4,70	1.880,00

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 49.930,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 045/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.02 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 045/2019 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade deste ente municipal, a qualquer dia, inclusive aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, conforme solicitação do setor responsável, podendo ser solicitado nos HORÁRIOS DE ALMOÇO OU JANTAR, mediante apresentação da Nota de Autorização da Despesa.

No item 02 do ANEXO I – Refeição tipo “Self-Service”, poderão participar da presente licitação as empresas que distarem no máximo de 05 (cinco) quilômetros do Município de Sabáudia, tendo em vista o deslocamento dos servidores municipais nos horários de refeição.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	5	1000



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.03 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.0000	29	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	72	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	69	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	70	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	71	107
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.0000	249	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	330	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	328	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	329	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	348	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	346	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	347	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	374	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	372	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	373	494
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.30.0000	452	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	553	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	551	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	552	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.0000	571	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	647	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	643	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	644	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	645	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	646	512

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 49.930,00** (Quarenta e nove mil, novecentos e trinta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 16.1. ou 16.2. do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.04 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- *Responsabilização por prejuízos causados à Administração*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.05 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 14 de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

IRACEMA BARBOSA MICHELETTI 91798604949

IRACEMA BARBOSA MICHELETTI

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.06 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ARMANDO MARQUES & CIA LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARMANDO MARQUES & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 00.355.409/0001-20, com sede na Rua Anambé da Cauda Curta, nº 150, Parque das Oficinas, no Município de Arapongas/PR, neste ato representada por seu representante legal A Senhora **CAMILA DE FATIMA MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.365.917-3 SSP/SP, inscrito regularmente no CPF/MF nº 063.522.379-16, residente e domiciliada na Rua Anambé de Cauda Curta, nº 150, Parque das Oficinas, no Município de Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE, Edital nº 044/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 30/09/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra incluindo mecânica em geral e peças, lanternagem, funilaria e pintura, auto elétrica, tapeçaria, injeção eletrônica, retífica de motor, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, vidros automotivos, solda e torno em geral para veículos leves e pesados pertencentes a frota Municipal, observado a discriminação prevista no Anexo I (Termo de Referência), tendo como referência a Tabela da Audatex, desde que o preço nela previsto esteja de acordo com os preços praticados em mercado, para um período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 05 -VEICULOS PESADOS – VOLKSWAGEN

Valor Hora Mão de Obra	R\$115,00	
Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 25.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 32.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	17,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	17,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	33,93%

Índice Aplicado: 22,50 %

LOTE 06 – VEICULOS PESADOS – FORD

Valor Hora Mão de Obra	R\$ 115,00	
Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 45.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 50.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	17,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	17,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	33,30%

Índice Aplicado: 22,30 %



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.07 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 07 – VEICULOS PESADOS – M. BENZ

Valor Hora Mão de Obra	R\$ 115,00	
Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 170.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 220.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	17,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	17,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	33,30%

Índice Aplicado: 22,30 %

LOTE 08- VEICULOS PESADOS – IVECO

Valor Hora Mão de Obra	R\$ 95,00	
Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 25.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 35.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	17,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	17,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	32,70%

Índice Aplicado:

LOTE 10 – VEICULOS PESADOS – MARCOPOLO

Valor Hora Mão de Obra	R\$ 115,00	
Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 30.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 35.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	17,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	17,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	33,93%

Índice Aplicado: 22,50 %

LOTE 12 – VEICULOS PESADOS – NIELSON

Valor Hora Mão de Obra	R\$ 115,00	
Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 30.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 30.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	17,00%



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.08 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Peças de Reposição Genuína	10%	17,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	33,60%

Índice Aplicado: 22,40%

LOTE 13 – VEICULOS PESADOS – GM/CHEVROLET

Valor Hora Mão de Obra	R\$ 115,00	
Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 8.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 15.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	17,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	17,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	34,55%

Índice Aplicado: 22,70 %

LOTE 14 – VEICULOS PESADOS – SCANIA

Valor Hora Mão de Obra	R\$ 115,00	
Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 30.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 38.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	17,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	17,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	34,24%

Índice Aplicado: 22,60%

LOTE 16 – VEICULOS PESADOS – AGRALE

Valor Hora Mão de Obra	R\$ 115,00	
Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 25.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 35.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	17,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	17,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	33,93%

Índice Aplicado: 22,50%

VALOR TOTAL DOS LOTES 05,06,07,08,10,12,13,14 e 16 – R\$ 878.000,00 (Oitocentos e setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.09 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 044/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 044/2019 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Realizar a entrega e execução dos serviços conforme a necessidade da Administração Pública, os quais serão deliberados a critério do Setor de Compras, através de seu responsável;

II - Os serviços deverão ser executados somente após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras através de seu responsável, desde que a empresa vencedora forneça cópia do espelho da Tabela AUDATEX referente ao preço da peça/serviço e o tempo necessário para a execução conforme Tabela Tempária, contendo a página e o item, e, ainda, caso não haja tal previsão deverá ser comunicado o responsável pelo Setor de Compras acerca do tempo necessário para execução do serviço, isto tudo por escrito e devidamente identificado o responsável pelas informações;

III – Realizar a devolução das peças substituídas após a execução dos serviços ao Setor de Compras, devidamente acondicionada em embalagem, e a Contratada deverá dar garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo superior não existir pelo próprio fabricante;

IV – Oferecer garantia plena e total de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 01 (um) ano ou 10.000 KM;

V – Responsabilizar-se pelos veículos da frota listada nesta, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

VII - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento;

VIII – Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários responsáveis pelo acompanhamento dos mesmos, bem como repassar todas as informações a respeito dos serviços ora executados.

IX – Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS haverá uma vistoria a ser realizada pelo servidor Hugo Rafael Anklan – Responsável pela Gerencia da Oficina da Frota Municipal, em todos os estabelecimentos declarados vencedores no presente certame de forma a verificar se os mesmos estão aptos ou não a atender as exigências físicas e de instalação informadas bem como a demanda do Município, a ser firmada através de Termo de Vistoria, sob pena, destaca-se, em caso de não atendimento ser declarado INAPTO e ser dado prosseguimento para o chamamento dos demais licitantes classificados, sem prejuízo das cominações legais.

X – Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a licitante vencedora deverá apresentar APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GARAGISTA, incluso GARANTIA DE INCENDIO E ROUBO, com cobertura mínima de a) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os lotes nºs. 01, 02, 03 e 04; b) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para os lotes nºs. 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, sob pena de não ter assinada sua ATA e, assim, prosseguir o chamamento dos demais licitantes sem prejuízo das cominações legais.

XI - Quando da entrega da apólice em conformidade a alínea IX deverá a contratada naquele ato informar e nomear através de declaração o nome, dados e telefone do plantonista para em caso de SOCORRO ser acionado, o que poderá ocorrer "dia e noite" inclusive finais de semana, sob pena de não ter assinada a ATA e, assim, prosseguir o chamamento dos demais licitantes sem prejuízo das cominações legais.

XII - A Contratada disponibilizará, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a vistoria, a cerca do cumprimento dos requisitos elencados na cláusula 17 do edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.10 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

I - A entrega e execução dos serviços se darão de FORMA PARCELADA, e deverão ser executados conforme a necessidade da Administração Pública, os quais serão deliberados a critério do Setor de Compras, através de seu responsável.

II - Os serviços deverão ser executados somente após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras através de seu responsável, desde que a empresa vencedora forneça cópia do espelho da Tabela AUDATEX referente ao preço da peça/serviço e o tempo necessário para a execução conforme Tabela Tempária, contendo a página e o item, e, ainda, caso não haja tal previsão deverá ser comunicado o responsável pelo Setor de Compras e/ou Departamento de Frotas acerca do tempo necessário para execução do serviço, isto tudo por escrito e devidamente identificado o responsável pelas informações.

III - Após a execução dos serviços as peças substituídas deverão ser devolvidas a Administração devidamente acondicionada em embalagem, e a Contratada deverá dar garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo superior não existir pelo próprio fabricante.

IV - A contratada deverá dar garantia plena e total de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 01 (um) ano ou 10.000 KM.

V- Os serviços deverão ser executados no prédio da empresa contratada ou no local de prestação do socorro, a critério da necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.00	8	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	29	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.00.00	32	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	72	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	69	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	70	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	71	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	81	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	78	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	79	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	80	107



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.11 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	116	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	114	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	115	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	121	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	119	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	120	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00.	165	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00.	162	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00.	163	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00.	164	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00.	171	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00.	168	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00.	169	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00.	170	107
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	221	1000
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	845	3556
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	226	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	249	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	253	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	265	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	266	1013
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	262	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	263	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	264	113
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	270	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	271	1013
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	267	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	268	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	269	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	275	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	276	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	272	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	273	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	274	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	280	1000



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.12 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	281	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	277	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	278	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	279	113
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	284	1000
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	285	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	282	103
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	283	107
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	287	1000
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	288	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	286	107
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.30.00.00	289	102
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.39.00.00	290	102
03	006	12	361	0016	2104	3.3.90.30.00.00	291	102
03	006	12	361	0016	2104	3.3.90.39.00.00	292	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.30.00.00	283	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.39.00.00	294	102
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	299	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	300	1013
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	295	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	296	104
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	297	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	298	113
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	305	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	306	1013
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	301	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	302	104
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	303	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	304	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	311	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	312	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	307	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	308	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	309	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	310	113



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.13 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	317	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	318	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	313	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	314	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	315	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	316	113
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.30.00.00	319	102
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.39.00.00	320	102
03	006	12	365	0016	2107	3.3.90.30.00.00	321	102
03	006	12	365	0016	2107	3.3.90.39.00.00	322	102
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	330	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	328	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	329	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	338	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	858	3494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	336	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	348	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	346	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	347	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	353	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	351	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	352	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	374	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	372	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	373	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	380	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	859	3494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	379	494
04	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.00.00	390	494
04	002	10	301	0020	2034	3.3.90.39.00.00	393	303
04	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.00.00	398	494
04	002	10	301	0020	2035	3.3.90.39.00.00	400	303
04	002	10	301	0020	2035	3.3.90.39.00.00	401	494



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.14 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

04	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.00.00	407	303
04	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.00.00	408	303
04	002	10	301	0020	2036	3.3.90.39.00.00	413	303
04	002	10	301	0020	2036	3.3.90.39.00.00	414	494
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.30.00.00	421	303
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.30.00.00	422	494
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.39.00.00	426	303
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.39.00.00	427	494
04	003	10	305	0020	2039	3.3.90.30.00.00	432	494
04	003	10	305	0020	2039	3.3.90.39.00.00	434	494
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.30.00.00	440	303
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	445	303
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	446	494
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.30.00.00	452	1000
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.39.00.00	455	1000
05	006	12	243	0021	2112	3.3.90.30.00.00	542	1000
05	006	12	243	0021	2112	3.3.90.39.00.00	545	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	553	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	860	3504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	551	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	552	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	559	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	557	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	558	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	571	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	575	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.30.00.00	513	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.39.00.00	617	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.30.00.00	623	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.39.00.00	627	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	633	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	636	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	846	3835
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	647	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	861	3504



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.15 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	643	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	644	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	645	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	646	512
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	654	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	650	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	651	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	652	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	653	512
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.00.00	679	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.00.00	681	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.30.00.00	683	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.39.00.00	684	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	740	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	739	509
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	786	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	789	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 878.000,00** (Oitocentos e setenta e oito mil reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

III - Fica registrado desde já que o Município de Sabáudia só irá efetuar o pagamento dos serviços prestados desde que os **VALORES NELES CONSTANTES, TANTO DE PEÇA QUANTO DE MÃO DE OBRA, estejam de ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS EM MERCADO**, mesmo que estejam previstos na TABELA AUDATEX, ou seja, **só será pago os serviços prestados se os valores constantes da TABELA AUDATEX estejam de acordo com os valores de mercado.**

IV - A aferição acerca do **PAGAMENTO** dos Serviços ou Aquisições prestados bem como se os mesmos apresentam-se de **ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS EM MERCADO**, caberá ao Responsável Diretor do Setor de Compras, atualmente vem a ser o Sr. Amauri Durante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.16 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.3

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- *Responsabilização por prejuízos causados à Administração*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.17 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 14 de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ARMANDO MARQUES & CIA LTDA - ME

CAMILA DE FATIMA MARQUES

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.18 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS JOMAGUI LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS JOMAGUI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 05.453.426/0001-14, com sede na Rua Drongo, nº 156, Jardim Bandeirantes, no Município de Arapongas/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **MARCOS ANTÔNIO PINE**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.505.626-0-SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 496.351.829-53, residente e domiciliado na Rua Águias, nº625, Centro, no Município de Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE, Edital nº 044/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 30/09/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra incluindo mecânica em geral e peças, lanternagem, funilaria e pintura, auto elétrica, tapeçaria, injeção eletrônica, retífica de motor, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, vidros automotivos, solda e torno em geral para veículos leves e pesados pertencentes a frota Municipal, observado a discriminação prevista no Anexo I (Termo de Referência), tendo como referência a Tabela da Audatex, desde que o preço nela previsto esteja de acordo com os preços praticados em mercado, para um período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01- VEICULOS LEVES – VOLKSWAGEN

Valor Hora Mão de Obra	R\$ 82,00	
Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 32.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 50.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	13,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	13,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	40,70%

Índice Aplicado: 22,00%

LOTE 02 – VEICULOS LEVES – FIAT

Valor Hora Mão de Obra	R\$ 82,00	
Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 25.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 35.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	13,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	13,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	41,00%

Índice Aplicado: 22,10%

LOTE 03 – VEICULOS LEVES – GM/CHEVROLET

Valor Hora Mão de Obra:	R\$ 82,00	
Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 20.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 28.000,00	



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.19 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	13,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	13,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	41,62%

Índice Aplicado: 22,30%

LOTE 04 – VEICULOS LEVES – FORD

Valor Hora Mão de Obra:	R\$ 82,00	
Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 10.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 15.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	13,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	13,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	41,31%

Índice Aplicado: 22,20 %

LOTE 09 – VEICULOS PESADOS – KIA

Valor Hora Mão de Obra:	R\$ 95,00	
Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 25.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 35.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	13,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	13,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	41,93%

Índice Aplicado: 22,40%

LOTE 11 – VEICULOS PESADOS – RENAULT

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 30.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 37.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	13,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	13,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	42,24

Índice Aplicado: 22,50%

LOTE 15 – VEICULOS PESADOS – PEUGEOT



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.20 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Valor Hora Mão de Obra:	R\$ 95,00	r\$
Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 20.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 25.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	13,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	13,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	42,85%

Índice Aplicado: 22,70%

VALOR TOTAL DOS LOTES 01,02,03,04,09,11 e 15 – R\$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 044/2019 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 044/2019 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Realizar a entrega e execução dos serviços conforme a necessidade da Administração Pública, os quais serão deliberados a critério do Setor de Compras, através de seu responsável;

II - Os serviços deverão ser executados somente após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras através de seu responsável, desde que a empresa vencedora forneça cópia do espelho da Tabela AUDATEX referente ao preço da peça/serviço e o tempo necessário para a execução conforme Tabela Tempária, contendo a página e o item, e, ainda, caso não haja tal previsão deverá ser comunicado o responsável pelo Setor de Compras acerca do tempo necessário para execução do serviço, isto tudo por escrito e devidamente identificado o responsável pelas informações;

III – Realizar a devolução das peças substituídas após a execução dos serviços ao Setor de Compras, devidamente acondicionada em embalagem, e a Contratada deverá dar garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo superior não existir pelo próprio fabricante;

IV – Oferecer garantia plena e total de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 01 (um) ano ou 10.000 KM;

V – Responsabilizar-se pelos veículos da frota listada nesta, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

VII - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento;

VIII – Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários responsáveis pelo acompanhamento dos mesmos, bem como repassar todas as informações a respeito dos serviços ora executados.

IX – Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS haverá uma vistoria a ser realizada pelo servidor Hugo Rafael Anklan – Responsável pela Gerencia da Oficina da Frota Municipal, em todos os estabelecimentos declarados vencedores no presente certame de forma a verificar se os mesmos estão aptos ou não a atender as exigências físicas e de instalação informadas bem como a demanda do Município, a ser firmada através de Termo de Vistoria, sob pena, destaca-se, em caso de não atendimento ser declarado INAPTO e ser dado prosseguimento para o chamamento dos demais licitantes classificados, sem prejuízo das cominações legais.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.21 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

X – Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a licitante vencedora deverá apresentar APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GARAGISTA, incluso GARANTIA DE INCENDIO E ROUBO, com cobertura mínima de a) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os lotes nºs. 01, 02, 03 e 04; b) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para os lotes nºs. 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, sob pena de não ter assinada sua ATA e, assim, prosseguir o chamamento dos demais licitantes sem prejuízo das cominações legais.

XI - Quando da entrega da apólice em conformidade a alínea IX deverá a contratada naquele ato informar e nomear através de declaração o nome, dados e telefone do plantonista para em caso de SOCORRO ser acionado, o que poderá ocorrer "dia e noite" inclusive finais de semana, sob pena de não ter assinada a ATA e, assim, prosseguir o chamamento dos demais licitantes sem prejuízo das cominações legais.

XII - A Contratada disponibilizará, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a vistoria, a cerca do cumprimento dos requisitos elencados na cláusula 17 do edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

I - A entrega e execução dos serviços se darão de FORMA PARCELADA, e deverão ser executados conforme a necessidade da Administração Pública, os quais serão deliberados a critério do Setor de Compras, através de seu responsável.

II - Os serviços deverão ser executados somente após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras através de seu responsável, desde que a empresa vencedora forneça cópia do espelho da Tabela AUDATEX referente ao preço da peça/serviço e o tempo necessário para a execução conforme Tabela Tempária, contendo a página e o item, e, ainda, caso não haja tal previsão deverá ser comunicado o responsável pelo Setor de Compras e/ou Departamento de Frotas acerca do tempo necessário para execução do serviço, isto tudo por escrito e devidamente identificado o responsável pelas informações.

III - Após a execução dos serviços as peças substituídas deverão ser devolvidas a Administração devidamente acondicionada em embalagem, e a Contratada deverá dar garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo superior não existir pelo próprio fabricante.

IV - A contratada deverá dar garantia plena e total de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 01 (um) ano ou 10.000 KM.

V - Os serviços deverão ser executados no prédio da empresa contratada ou no local de prestação do socorro, a critério da necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.00	8	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	29	1000



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.22 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.00.00	32	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	72	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	69	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	70	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	71	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	81	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	78	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	79	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	80	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	116	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	114	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	115	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	121	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	119	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	120	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	165	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	162	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	163	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	164	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	171	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	168	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	169	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	170	107
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	221	1000
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	845	3556
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	226	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	249	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	253	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	265	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	266	1013
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	262	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	263	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	264	113
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	270	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	271	1013



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.23 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	267	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	268	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	269	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	275	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	276	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	272	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	273	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	274	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	280	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	281	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	277	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	278	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	279	113
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	284	1000
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	285	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	282	103
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	283	107
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	287	1000
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	288	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	286	107
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.30.00.00	289	102
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.39.00.00	290	102
03	006	12	361	0016	2104	3.3.90.30.00.00	291	102
03	006	12	361	0016	2104	3.3.90.39.00.00	292	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.30.00.00	283	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.39.00.00	294	102
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	299	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	300	1013
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	295	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	296	104
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	297	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	298	113
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	305	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	306	1013
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	301	103



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.24 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	302	104
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	303	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	304	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	311	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	312	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	307	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	308	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	309	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	310	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	317	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	318	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	313	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	314	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	315	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	316	113
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.30.00.00	319	102
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.39.00.00	320	102
03	006	12	365	0016	2107	3.3.90.30.00.00	321	102
03	006	12	365	0016	2107	3.3.90.39.00.00	322	102
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	330	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	328	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	329	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	338	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	858	3494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	336	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	348	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	346	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	347	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	353	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	351	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	352	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	374	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	372	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	373	494



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.25 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	380	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	859	3494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	379	494
04	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.00.00	390	494
04	002	10	301	0020	2034	3.3.90.39.00.00	393	303
04	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.00.00	398	494
04	002	10	301	0020	2035	3.3.90.39.00.00	400	303
04	002	10	301	0020	2035	3.3.90.39.00.00	401	494
04	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.00.00	407	303
04	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.00.00	408	303
04	002	10	301	0020	2036	3.3.90.39.00.00	413	303
04	002	10	301	0020	2036	3.3.90.39.00.00	414	494
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.30.00.00	421	303
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.30.00.00	422	494
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.39.00.00	426	303
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.39.00.00	427	494
04	003	10	305	0020	2039	3.3.90.30.00.00	432	494
04	003	10	305	0020	2039	3.3.90.39.00.00	434	494
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.30.00.00	440	303
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	445	303
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	446	494
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.30.00.00	452	1000
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.39.00.00	455	1000
05	006	12	243	0021	2112	3.3.90.30.00.00	542	1000
05	006	12	243	0021	2112	3.3.90.39.00.00	545	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	553	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	860	3504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	551	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	552	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	559	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	557	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	558	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	571	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	575	1000



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.26 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.30.00.00	513	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.39.00.00	617	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.30.00.00	623	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.39.00.00	627	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	633	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	636	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	846	3835
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	647	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	861	3504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	643	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	644	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	645	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	646	512
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	654	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	650	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	651	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	652	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	653	512
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.00.00	679	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.00.00	681	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.30.00.00	683	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.39.00.00	684	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	740	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	739	509
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	786	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	789	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 387.000,00** (Trezentos e oitenta e sete mil reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

III - Fica registrado desde já que o Município de Sabáudia só irá efetuar o pagamento dos serviços prestados desde que os **VALORES NELES CONSTANTES, TANTO DE PEÇA QUANTO DE MÃO DE OBRA, estejam de ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS EM MERCADO**, mesmo que estejam previstos na TABELA AUDATEX, ou seja, **só será pago os serviços prestados se os valores constantes da TABELA AUDATEX estejam de acordo com os valores de mercado.**

IV - A aferição acerca do **PAGAMENTO** dos Serviços ou Aquisições prestados bem como se os mesmos apresentam-se de **ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS EM MERCADO**, caberá ao Responsável Diretor do Setor de Compras, atualmente vem a ser o Sr. Amauri Durante.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.27 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.5

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- *Responsabilização por prejuízos causados à Administração*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.28 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 14 de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS JOMAGUI LTDA – ME

MARCOS ANTÔNIO PINE

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.29 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO CONTRATO 138/2019- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 016/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 138/2019

DATA DE ASSINATURA:14/10/2019

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS ARAPONGAS LTDA – EPP.**

CNPJ: 78.014.354/0002-63.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. /Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	338	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	858	3494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	336	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.0000	353	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.0000	351	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.0000	352	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.0000	380	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.0000	859	3494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.0000	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.0000	379	494

VALOR: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 016/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 14 de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO CONTRATO 139/2019- PMS



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.30 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 016/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 139/2019

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **LABORATÓRIO VIVER DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP**

CNPJ: 79.105.110/0004-10

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. /Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	338	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	858	3494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	336	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.0000	353	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.0000	351	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.0000	352	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.0000	380	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.0000	859	3494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.0000	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.0000	379	494

VALOR: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 016/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 14 de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.31 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO 131/2019- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 015/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 131/2019

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **CLINICA MEDICA ELIADE S/S**

CNPJ: 31.957.295/0001-12

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 ÀS 19:00 (DIURNO)**

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/10/2019 A 01/03/2020.

VIGENCIA CONTRATUAL: ATÉ A DATA DE 15/03/2020.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	336	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	351	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	352	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	379	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.36.00.00	335	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.36.00.00	350	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.36.00.00	377	303

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 015/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 14 de outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.32 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO 134/2019- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 014/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 134/2019

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **CLINICA MEDICA ELIADE S/S**

CNPJ: 31.957.295/0001-12

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 19:00 ÀS 07:00 (NOTURNO).**

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/10/2019 A 01/03/2020.

VIGENCIA CONTRATUAL: ATÉ A DATA DE 15/03/2020.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	336	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	351	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	352	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	379	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.36.00.00	335	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.36.00.00	350	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.36.00.00	377	303

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 014/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 14 de outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.33 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO 137/2019- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 013/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 137/2019

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019

CRENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CRENCIADA: **CLINICA MEDICA ELIADE S/S**

CNPJ: 31.957.295/0001-12

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS DIAS DE SABADO, DOMINGO, FERIADOS E FINAIS DE ANO DIURNO E NOTURNO.**

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/10/2019 A 01/03/2020.

VIGENCIA CONTRATUAL: ATÉ A DATA DE 15/03/2020.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	335	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	338	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	336	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	350	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	353	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	351	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	352	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	377	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.36.00.00	380	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.36.00.00	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.36.00.00	379	494

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 013/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 14 de outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.34 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO 129/2019- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 015/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 129/2019

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **F. ZANATTA & CIA LTDA ME**

CNPJ: 24.974.112/0001-01

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 ÀS 19:00 (DIURNO)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/10/2019 A 01/03/2020.

VIGENCIA CONTRATUAL: ATÉ A DATA DE 15/03/2020.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	336	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	351	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	352	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	379	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.36.00.00	335	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.36.00.00	350	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.36.00.00	377	303

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 015/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 14 de outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.35 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO 132/2019- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 014/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 132/2019

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **F. ZANATTA & CIA LTDA ME**

CNPJ: 24.974.112/0001-01

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 19:00 ÀS 07:00 (NOTURNO)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/10/2019 A 01/03/2020.

VIGENCIA CONTRATUAL: ATÉ A DATA DE 15/03/2020.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	336	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	351	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	352	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	379	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.36.00.00	335	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.36.00.00	350	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.36.00.00	377	303

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 014/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 14 de outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.36 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO 135/2019- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 013/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 135/2019

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019

CRENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CRENCIADA: **F. ZANATTA & CIA LTDA ME**

CNPJ: 24.974.112/0001-01

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS DIAS DE SABADO, DOMINGO, FERIADOS E FINAIS DE ANO DIURNO E NOTURNO.**

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/10/2019 A 01/03/2020.

VIGENCIA CONTRATUAL: ATÉ A DATA DE 15/03/2020.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	335	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	338	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	336	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	350	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	353	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	351	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	352	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	377	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.36.00.00	380	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.36.00.00	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.36.00.00	379	494

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 013/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 14 de outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.37 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO 130/2019- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 015/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 130/2019

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **Y E M SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 19.693.195/0001-20

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 ÀS 19:00 (DIURNO)**

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/10/2019 A 01/03/2020.

VIGENCIA CONTRATUAL: ATÉ A DATA DE 15/03/2020.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	336	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	351	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	352	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	379	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.36.00.00	335	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.36.00.00	350	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.36.00.00	377	303

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 015/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 14 de outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.38 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO 133/2019- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 014/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 133/2019

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **Y E M SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 19.693.195/0001-20

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 19:00 ÀS 07:00 (NOTURNO).

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/10/2019 A 01/03/2020.

VIGENCIA CONTRATUAL: ATÉ A DATA DE 15/03/2020.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	336	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	351	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	352	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	379	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.36.00.00	335	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.36.00.00	350	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.36.00.00	377	303

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 014/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 14 de outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.39 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
EXTRATO CONTRATO 136/2019- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 013/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 136/2019

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **Y E M SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 19.693.195/0001-20

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS DIAS DE SABADO, DOMINGO, FERIADOS E FINAIS DE ANO DIURNO E NOTURNO.**

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/10/2019 A 01/03/2020.

VIGENCIA CONTRATUAL: ATÉ A DATA DE 15/03/2020.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	335	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	338	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	336	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	350	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	353	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	351	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	352	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	377	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.36.00.00	380	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.36.00.00	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.36.00.00	379	494

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 013/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 14 de outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.40–TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- a) Processo Nº: 078/2019
- b) Licitação Nº: 042/2019
- c) Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
- d) Data Homologação: 14/10/2019
- e) Objeto Homologado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SACOS PARA RECICLAGEM E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

f) Dotação:

02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.001.06.181.0013.2.108.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.002.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.004.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.005.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.243.0016.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.243.0016.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.243.0016.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.361.0016.2.018.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.361.0016.2.098.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.361.0016.2.099.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.361.0016.2.100.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.365.0016.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.365.0016.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.365.0016.2.101.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.365.0016.2.102.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.41 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03.003.27.812.0017.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.003.27.812.0017.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.005.13.122.0018.2.024.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.122.0020.2.032.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.122.0020.2.032.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.301.0020.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.301.0020.2.035.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.301.0020.2.036.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.301.0020.2.036.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.003.10.305.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.003.10.305.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.003.10.305.0020.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.08.122.0021.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.08.241.0022.2.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.08.241.0022.2.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.005.08.242.0021.2.111.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.005.08.244.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.005.08.244.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.006.14.243.0021.2.112.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.15.452.0013.2.057.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.15.452.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.18.542.0011.2.061.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.42 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

08.009.04.122.0006.2.082.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/CPF: **24.413.415/0001-55**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
05	ALCOOL EM GEL, UTILIZADO PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL A (99%), SEQUESTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA. PRINCIPIO ATIVO – ÁLCOOL A (99%) 70% E DEVE CONTER O SELO DO INOR NA EMBALAGEM E REGISTRO NA ANVISA.	350	20,00	7.000,00
07	SABAO LIQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, DILUIÇÃO 1/20, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, NEUTRALIZANTE, FRÂGRANCIA, CORANTE E VEICULO.	100	9,90	990,00
08	LIMPA VIDROS É RECOMENDADO NA LIMPEZA DE VIDROS E ESPELHOS DE VEICULOS E RESIDÊNCIA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, SOLVENTES, CORANTE, AROMATIZANTE VEICULO.	150	8,75	1.312,50
09	LIMPA PEDRAS, DETERGENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, CALÇADAS, DILUIÇÃO: 1/5 COMPOSIÇÃO: DODENCIL BENZENO LINEAR, ÁCIDOS, VEICULOS E CORANTE.	150	8,40	1.260,00
10	LIMPADOR MULTI USO, VARIAS FRAGANCIAS.	650	5,90	3.835,00
11	AMACIANTE PARA ROUPA, PARA PERFUMAR E AMACIAR, DILUIÇÃO 1/30, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL DOMETIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, CORANTE E VEICULO.	400	5,95	2.380,00
12	ÁLCOOL 70%, UTILIZADO PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL A {99%}, SEQUESTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA . PRINCIPIO ATIVO – ÁLCOOL A {99%} 70% E DEVE NA EMBALAGEM E REGISTRO NA ANVISA.	450	22,75	10.237,50
14	LUVAS DE BORRACHACA N 14423, LUVA BLACK EM SUEDE C/ BANHO NITRÍLICO PRETO NA PALMA E DORSO E PUNHO EM ELANCA – IDEAL PARA MANUSEIO DE BLOCOS E CONCRETO, INDÚSTRIA PETROLEIRAS, COLETA DE LIXO	200	10,40	2.080,00
15	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A – TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B – DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C – TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES TIPO 5: CETONAS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICO	200	1,95	390,00
17	SACOS DE LIXO REFORÇADO 100LITROS PRETO, MEDINDO 75CM X 105CM MICRAS 0,007, PESO MINIMO 5,400 KG POR EMBALAGEM, NORMAS ABNT, PACOTE C/100 UM.	900	19,65	17.685,00
18	COLORADO HTH PARA PISCINA, Balde 20 Kg	12	94,00	1.128,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.43 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

21	DESINFETANTE HOSPITALAR, LIMPADOR DE USO GERAL . INDICADOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISO, PAREDES, PIAS, BANHEIROS, RALOS, ESGOTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL. LIMPA, DESINFETA E DESODORIZA, EM UMA SÓ OPERAÇÃO, POSSUI BAIXO PODER DE ESPUMA, NÃO ATACA NENHUM TIPO DE SUPERFÍCIE, CONTÉM BACTERICIDA DE AMPLA AÇÃO E ATUA POR TEMPO PROLONGADO CONTRA BACTÉRIAS E BACILOS . DILUIÇÃO 1:50 LITROS	100	5,89	589,00
23	SACO PLÁSTICO PARA HAMPER, COR VERDE COM CORDÃO PARA AMARRA, MEDIDA DE 90 X90, MICRA DE 0,6, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO RSS, CONTENDO NA EMBALAGEM RESPONSÁVEL TÉCNICO E CNPJ DO FABRICANTE E SIMBOLOGIA SUBSTANCIA INFECTANTE .	1.000	1,60	1.600,00
24	ALCOOL AEROSOL, FRASCO 400ML	200	4,90	980,00

Valor Total Homologado - R\$ 51.467,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	DETERGENTE DESENGORDURANTE, REMOVE GORDURAS VEGETAIS, DE ALIMENTOS E OUTROS, DE LOUÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DILUIÇÃO 1/30, COMPOSIÇÃO: ANIÔNICOS, CONSERVANTES, ALCALIZANTE, REGISTRO NA ANVISA.	750	7,90	5.925,00
02	DESINFETANTE PARA DESINFECÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA CORANTE E VEÍCULO REGISTRO NA ANVISA.	1.000	5,90	5.900,00
03	AMONIACAL LIMPEZA EM GERAL, DILUIÇÃO 1/20, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS, HIDRÓXIDOS, CONSERVANTES, VEÍCULO REGISTRO NA ANVISA.	600	7,59	4.554,00
04	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E DO CORPO, COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH-2 SULFATE. COCOAMIDE, DEA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, CITRIC ACIS, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, SODIUM CHLORIDE, CL 44090, FRAGRANCE, GLYCERIN, WATER DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM REGISTRO NA ANVISA.	300	10,19	3.057,00
06	ÁGUA SANITÁRIA INDICADA PARA TIRAR MANCHA DE ROUPAS, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, DILUIÇÃO 1:100, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALCALIZANTE E VEÍCULO.	850	5,00	4.250,00
22	LIMPADOR MULTI-USO, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISO, PAREDES, BANHEIROS, FÓRMICAS, PLÁSTICOS, VIDROS, EQUIPAMENTOS DE COZINHA E SUPERFÍCIES EM GERAL. IDEAL PARA LIMPEZA DO DIA A DIA. FACIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE, EXCELENTE REMOVEDOR DE GORDURAS. UTILIZAR A SOLUÇÃO EM PISOS COM PANO, RODO OU MOP ÚMIDO, EM EQUIPAMENTOS UTILIZAR COM PULVERIZADOR O QUAL TRARÁ EFICÁCIA E ECONOMIA NO USO. ESTE PRODUTO COMPARADO AOS MULTI-USO DOMÉSTICOS É NO MÍNIMO 5 VEZES SUPERIOR . DILUIÇÃO 1:100 LITROS .	150	7,00	1.050,00

Valor Total Homologado - R\$ 24.736,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais).

Sabáudia, 14 de outubro de 2019.

Edson Hugo Manueira

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.44 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.001.06.181.0013.2.108.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.002.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.004.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.005.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.243.0016.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.243.0016.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.243.0016.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.361.0016.2.018.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.361.0016.2.098.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.361.0016.2.099.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.361.0016.2.100.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.365.0016.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.365.0016.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.365.0016.2.101.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.12.365.0016.2.102.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.003.27.812.0017.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.003.27.812.0017.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.005.13.122.0018.2.024.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.45 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.122.0020.2.032.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.122.0020.2.032.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.301.0020.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.301.0020.2.035.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.301.0020.2.036.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.10.301.0020.2.036.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.003.10.305.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.003.10.305.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.003.10.305.0020.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.08.122.0021.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.08.241.0022.2.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.08.241.0022.2.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.005.08.242.0021.2.111.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.005.08.244.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.005.08.244.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.006.14.243.0021.2.112.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.15.452.0013.2.057.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.15.452.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.18.542.0011.2.061.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.46 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

08.009.04.122.0006.2.082.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 078/2019
- b) Licitação Nº: 042/2019
- c) Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
- d) Data Adjudicação: 14/10/2019
- e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SACOS PARA RECICLAGEM E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
05	ÁLCOOL EM GEL, UTILIZADO PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL A (99%), SEQUESTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA. PRINCÍPIO ATIVO - ÁLCOOL A (99%) 70% E DEVE CONTER O SELO DO INOR NA EMBALAGEM E REGISTRO NA ANVISA.	350	20,00	7.000,00
07	SABAO LIQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, DILUIÇÃO 1/20, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, NEUTRALIZANTE, FRÂGRANCIA, CORANTE E VEICULO.	100	9,90	990,00
08	LIMPA VIDROS É RECOMENDADO NA LIMPEZA DE VIDROS E ESPELHOS DE VEICULOS E RESIDÊNCIA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, SOLVENTES, CORANTE, AROMATIZANTE VEICULO.	150	8,75	1.312,50
09	LIMPA PEDRAS, DETERGENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, CALÇADAS, DILUIÇÃO: 1/5 COMPOSIÇÃO: DODENCIL BENZENO LINEAR, ÁCIDOS, VEICULOS E CORANTE.	150	8,40	1.260,00
10	LIMPADOR MULTI USO, VARIAS FRAGANCIAS.	650	5,90	3.835,00
11	AMACIANTE PARA ROUPA, PARA PERFUMAR E AMACIAR, DILUIÇÃO 1/30, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL DOMETIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, CORANTE E VEICULO.	400	5,95	2.380,00
12	ÁLCOOL 70%, UTILIZADO PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL A {99%}, SEQUESTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA . PRINCÍPIO ATIVO – ÁLCOOL A {99%} 70% E DEVE NA EMBALAGEM E REGISTRO NA ANVISA.	450	22,75	10.237,50
14	LUVAS DE BORRACHACA N 14423, LUVA BLACK EM SUEGINE C/ BANHO NITRÍLICO PRETO NA PALMA E DORSO E PUNHO EM ELANCA - IDEAL PARA MANUSEIO DE BLOCOS E CONCRETO, INDÚSTRIA PETROLEIRAS, COLETA DE LIXO	200	10,40	2.080,00
15	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES TIPO 5: CETONAS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICO	200	1,95	390,00
17	SACOS DE LIXO REFORÇADO 100LITROS PRETO, MEDINDO 75CM X 105CM MICRAS 0,007, PESO MINIMO 5,400 KG POR EMBALAGEM, NORMAS ABNT, PACOTE C/100 UN.	900	19,65	17.685,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.47 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

18	COLOR HTH PARA PISCINA, Balde 20 Kg	12	94,00	1.128,00
21	DESINFETANTE HOSPITALAR, LIMPADOR DE USO GERAL . INDICADOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISO, PAREDES, PIAS, BANHEIROS, RALOS, ESGOTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL. LIMPA, DESINFETA E DESODORIZA, EM UMA SÓ OPERAÇÃO, POSSUI BAIXO PODER DE ESPUMA, NÃO ATACA NENHUM TIPO DE SUPERFÍCIE, CONTÉM BACTERICIDA DE AMPLA AÇÃO E ATUA POR TEMPO PROLONGADO CONTRA BACTÉRIAS E BACILOS . DILUIÇÃO 1:50 LITROS	100	5,89	589,00
23	SACO PLÁSTICO PARA HAMPER, COR VERDE COM CORDÃO PARA AMARRA, MEDIDA DE 90 X90, MICRA DE 0.6, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO RSS, CONTENDO NA EMBALAGEM RESPONSÁVEL TÉCNICO E CNPJ DO FABRICANTE E SIMBOLOGIA SUBSTANCIA INFECTANTE .	1.000	1,60	1.600,00
24	ALCOOL AEROSOL, FRASCO 400ML	200	4,90	980,00

Valor Total Adjudicado- R\$ 51.467,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	DETERGENTE DESENGORDURANTE, REMOVE GORDURAS VEGETAIS, DE ALIMENTOS E OUTROS, DE LOUÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DILUIÇÃO 1/30, COMPOSIÇÃO: ANIÔNICOS, CONSERVANTES, ALCALIZANTE, REGISTRO NA ANVISA.	750	7,90	5.925,00
02	DESINFETANTE PARA DESINFECÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA CORANTE E VEICULO REGISTRO NA ANVISA.	1.000	5,90	5.900,00
03	AMONÍACAL LIMPEZA EM GERAL, DILUIÇÃO 1/20, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS, HIDRÓXIDOS, CONSERVANTES, VEÍCULO REGISTRO NA ANVISA.	600	7,59	4.554,00
04	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E DO CORPO, COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH-2 SULFATE. COCOAMIDE, DEA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, CITRIC ACIS, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, SODIUM CHLORIDE, CL 44090, FRAGRANCE, GLYCERIN, WATER DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM REGISTRO NA ANVISA.	300	10,19	3.057,00
06	AGUA SANITARIA INDICADA PARA TIRAR MANCHA DE ROUPAS, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, DILUIÇÃO 1:100, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALCALIZANTE E VEICULO.	850	5,00	4.250,00
22	LIMPADOR MULTI-USO, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISO, PAREDES, BANHEIROS, FÓRMICAS, PLÁSTICOS, VIDROS, EQUIPAMENTOS DE COZINHA E SUPERFÍCIES EM GERAL. IDEAL PARA LIMPEZA DO DIA A DIA. FACIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGÜE, EXCELENTE REMOVEDOR DE GORDURAS. UTILIZAR A SOLUÇÃO EM PISOS COM PANO, RODO OU MOP ÚMIDO, EM EQUIPAMENTOS UTILIZAR COM PULVERIZADOR O QUAL TRARÁ EFICÁCIA E ECONOMIA NO USO. ESTE PRODUTO COMPARADO AOS MULTI-USO DOMÉSTICOS É NO MÍNIMO 5 VEZES SUPERIOR . DILUIÇÃO 1:100 LITROS .	150	7,00	1.050,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 24.736,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 14 de outubro de 2019.

Edson Hugo Manueira

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.48 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
PORTARIA Nº150, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das seguintes atas de reg. de preços:

Gestor:	Bruno Martins da Silva	Cargo	Diretor da Seção de Frotas
Fiscal Titular:	Hugo Rafael Anklan	Cargo	Mecânico
Processo Administrativo	081/2019	Modalidade Licitação	Pregão Presencial- Registro de Preços nº044/2019
Atas de Registro de Preços	099/2019 100/2019	Vigência	12 meses
Objeto Licitado/ Contratado	Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e mão de obra incluindo mecânica em geral e peças, lanternagem, funilaria e pintura, auto elétrica, tapeçaria, injeção eletrônica, retífica de motor, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, vidros automotivos, solda e torno em geral para veículos leves e pesados pertencentes a frota Municipal, observado a discriminação prevista no Anexo I (Termo de Referência), tendo como referência a Tabela da Audatex, desde que o preço nela previsto esteja de acordo com os preços praticados no mercado, para um período de 12 (doze) meses.		
Contratados	ARMANDO MARQUES & CIA LTDA – ME e COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS JOMAGUI LTDA - ME		
Valor da Ata de Registro de Preços nº099/2019.	R\$ 878.000,00 (Oitocentos e setenta e oito mil reais).		
Valor da Ata de Registro de Preços nº100/2019.	R\$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais).		
Valor Total	R\$ 1.265.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta e cinco mil reais).		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.49 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Ciente:

Bruno Martins da Silva
Diretor da Seção de Frotas

Hugo Rafael Anklan
Mecânico

PORTARIA Nº157, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Gestor:	Vilson Garbin	Cargo	Secretário Municipal de Saúde
----------------	---------------	--------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.50–TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Fiscal Titular:	Jessica Emanuelle Naves da Silva	Cargo	Auxiliar Administrativo
Processo Administrativo	076/2019	Modalidade Licitação	Inexigibilidade nº015/2019 Chamamento Público nº011/2019
Contratos	129/2019 130/2019 131/2019	Vigência de Execução	14/10/2019 a 01/03/2020
		Vigência Contratual	Até a data de 15/03/2020
Objeto Licitado/ Contratado	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 ÀS 19:00 (DIURNO)		
Credenciados	CLINICA MEDICA ELIADE S/S, F. ZANATTA & CIA LTDA ME e Y E M SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
Valor Pago por Hora	R\$ 90,00 (Noventa reais).		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

- I – ler minuciosamente os contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – verificar se os contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;
- VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- IX – deverá, ainda, o final do contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

- I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.51 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
Ciente:

Vilson Garbin
Secr. Municipal de Saúde

Jessica Emanoele Naves da Silva
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº160, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Gestor:	Vilson Garbin	Cargo	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal Titular:	Liliane Cristina da Silva	Cargo	Telefonista
Fiscal Suplente:	Edinilce Schiavo da Costa	Cargo	Agente de Saúde
Processo Administrativo	077/2019	Modalidade Licitação	Inexigibilidade nº016/2019 Chamamento Público nº012/2019
Contratos	138/2019 139/2019	Vigência	12 meses
Objeto Licitado/ Contratado	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Credenciados	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS ARAPONGAS LTDA – EPP e LABORATÓRIO VIVER DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP		
Valor do Contrato nº138/2019.	R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).		
Valor do Contrato nº139/2019.	R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).		
Valor Total	R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente os contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.52 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

II – verificar se os contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final do contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Ciente:

Vilson Garbin
Secr. Municipal de Saúde

Liliane Cristina da Silva
Telefonista

Edinilce Schiavo da Costa
Agente de Saúde

PORTARIA Nº149, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.53 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da seguinte ata de reg. de preços;

Gestor	Amaury Durante	Cargo	Diretor da Central de Compras
Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:	Rosimeire Reis Mendonça	Cargo	Pedagoga
Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:	Maria Carolina L.N Chiappin	Cargo	Nutricionista
Fiscal Titular Secretaria de Saúde:	Jessica Emanoele Naves da Silva	Cargo	Auxiliar Administrativo
Fiscal Suplente Secretaria de Saúde:	Andrea de Oliveira Araújo	Cargo	Servente Geral
Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:	Aerton José Gouveia Junior	Cargo	Secretário Municipal de Industria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Fiscal Suplente Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:	Osvaldo Gerotto	Cargo	Mestre de Obras
Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação:	Antônio Romano	Cargo	Secretario Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação
Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação:	Daniele Gabardi Rocha	Cargo	Psicóloga
Fiscal Titular da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento:	Mauro Alessandro Castilho	Cargo	Secretario Municipal de Agricultura, Obras e Abastecimento
Processo Administrativo	083/2019	Modalidade Licitação	Pregão Presencial – Registro de Preços nº045/2019
Ata de Registro de Preços	098/2019	Vigência	12 meses
Objeto Licitado/ Contratado	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER AS DIVERSAS GERENCIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS CONFORME FOR DO INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICIPIO.		
Contratado	IRACEMA BARBOSA MICHELETTI 91798604949		
Valor Total da Ata de Reg. de Preços nº098/2019.	R\$ 49.930,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e trinta reais).		



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.54 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar produtos e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento da entrega dos produtos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de produtos, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI – encaminhar ao Departamento de Licitação eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro formulados pela contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Ciente:

Antônio Romano

Secr. Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação

Aerton José Gouveia Junior

Secr. Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.55 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Rosimeire Reis Mendonça
Pedagoga

Jessica Emanoele Naves da Silva
Auxiliar Administrativo

Amaury Durante
Diretor da Central de Compras

Daniele Gabardi Rocha
Psicóloga

Oswaldo Gerotto
Mestre de Obras

Maria Carolina L.N Chiappin
Nutricionista

Andrea de Oliveira Araújo
Servente Geral

Mauro Alessandro Castilho
Secretário de Agricultura, Obras e Abastecimento

PORTARIA Nº158, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Gestor:	Vilson Garbin	Cargo	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal Titular:	Jessica Emanoele Naves da Silva	Cargo	Auxiliar Administrativo
Processo Administrativo	075/2019	Modalidade Licitação	Inexigibilidade nº014/2019 Chamamento Público nº010/2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.56 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Contratos	132/2019	Vigência de	14/10/2019 a 01/03/2020
	133/2019	Execução	
	134/2019	Vigência Contratual	Até a data de 15/03/2020.
Objeto Licitado/ Contratado	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 19:00 ÀS 07:00 (NOTURNO).		
Credenciados	CLINICA MEDICA ELIADE S/S, F. ZANATTA & CIA LTDA ME e Y E M SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
Valor Pago por Hora	R\$ 90,00 (Noventa reais).		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

- I – ler minuciosamente os contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – verificar se os contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;
- VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- IX – deverá, ainda, o final do contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

- I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Ciente:

Vilson Garbin
Secr. Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.57 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Jessica Emanuele Naves da Silva
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº159, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Gestor:	Vilson Garbin	Cargo	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal Titular:	Jessica Emanuele Naves da Silva	Cargo	Auxiliar Administrativo
Processo Administrativo	074/2019	Modalidade Licitação	Inexigibilidade nº014/2019 Chamamento Público nº009/2019
Contratos	135/2019	Vigência de Execução	14/10/2019 a 01/03/2020
	136/2019		
	137/2019	Vigência Contratual	Até a data de 15/03/2020
Objeto Licitado/ Contratado	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS DIAS DE SABADO, DOMINGO, FERIADOS E FINAIS DE ANO DIURNO E NOTURNO.		
Credenciados	CLINICA MEDICA ELIADE S/S, F. ZANATTA & CIA LTDA ME e Y E M SERVIÇOS MEDICOS LTDA.		
Valor Pago por Hora	R\$ 90,00 (Noventa reais).		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente os contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se os contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.58 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final do contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Ciente:

Vilson Garbin
Secr. Municipal de Saúde

Jessica Emanoele Naves da Silva
Auxiliar Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.59 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Edital nº 002/2019
Edital nº 008/2019 – Homologação do Resultado Final

Divulga a Homologação do
Resultado Final do Processo
Eleitoral para o Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 339/2015,

A Comissão do Processo Eleitoral, conforme resolução CMDCA nº 003/2019,

RESOLVE:

Art.1º TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO do Conselho Tutelar do Município de Sabáudia, realizada na data do dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º Conforme resultado da referida eleição, ficam eleitos, para exercerem a gestão 2020/2024 do Conselho Tutelar de Sabáudia, os seguintes candidatos:

Nome do Candidato	Número	Total de Votos
ANA FRANCISCA PINHATA	107	152
GUSTAVO ELIAS MORGADO	106	134
GIOVANA RODRIGUES ARGERO	115	107
LIDIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA ROCHA	102	80
LECI DOS SANTOS FERNANDES	111	61

Art. 3º Ficam eleitos, como suplentes, os seguintes candidatos:

Nome do Candidato	Número	Total de Votos
ROSIMARI FERREIRA DE MORAES	105	61

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.60 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

SILVIA HELENA MEDEIROS	112	34
VANESSA LUZIA DE LIMA SANTOS	109	29

Art. 4º - Publica-se

Sabáudia, 11 de outubro de 2019.

MARIA EUGENIA CODOGNOTTO CARMONA
PRESIDENTE DO CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.61 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 197/2019

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2019/2021.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Sabáudia, formado por representantes de Órgãos Públicos e Organizações não Governamentais, na forma que segue:

§ 1º Representantes de Órgãos Públicos:

I – Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação:

- a) Titular: Aline Canônico da Silva Lopes
- b) Suplente: Valdirene Charalho Mazuquim Suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Isabel Cristina Maria de Carvalho
- b) Suplente: Regina Niziolek

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

- a) Titular: Maria de Fátima Valentim
- b) Suplente: Hedinery Ribeiro Pinto

IV – Representantes do Departamento de Finanças:

- a) Titular: Mayara de Oliveira Ferrante
- b) Suplente: João Claudemir Bortolo

§ 2º Representantes de Organizações não Governamentais:

I – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sabáudia:

- a) Titular: Paula Grazieli Prates
- b) Suplente: Lediene Flávia Masquete Rompatto

II – Representantes da Sociedade São Vicente de Paulo de Sabáudia:

- a) Titular: Jair Salvador
- b) Suplente: Adevaldo Valderrama

III – Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

- a) Titular: Jamile L. Carrinho Flanzin
- b) Suplente: Jesiely Aparecida P. Lima

IV – Representantes Usuários do SUAS:

- a) Titular: Josivania Cristina Sebaldele da Silva
- b) Suplente: Maria Jose Rapouzo

Art. 2º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela legislação municipal vigente e pela legislação federal.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social são eleitos para exercer o mandato de 02 (dois) anos (2019/2021).

Art. 4º. As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social não serão remuneradas, sendo as atividades prestadas consideradas serviço público relevante.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 de outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1325 PÁG.62 –TERÇA - FEIRA – 15-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP
86.720-000 Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação da Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 45/2019
- b) Licitação Nº : 2/2019
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Adjudicação : 14/10/2019
- e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES DE SEGURO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor Total do Fornecedor: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Valor Total do Lote: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE SEGURO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	UN	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Pregoeira
LOANA APARECIDA DE MIRANDA TURCI

SABAUDIA, 15 de outubro de 2019.


Luis Donizeti de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia